

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 202 de 15/04/1978

LEI Nº 1983/78
de 07 de abril de 1978

Dispõe sobre a construção de grades de proteção nas partes internas e externas dos viadutos e pontes.

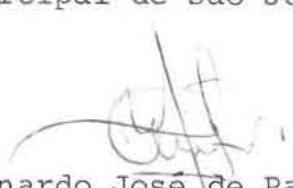
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a construir grades de proteção, nas partes interna e externa dos viadutos e pontes situados no Município, para o fim de oferecer segurança aos transeuntes.

Artigo 2º - A construção dessas grades será regulamentada pelo chefe do Executivo Municipal, segundo as normas do Código de Edificações.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de abril de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete